

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para informatização das Unidades de Saúde do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Informatização e manutenção da rede de saúde pública do município de Barão de Grajaú, sendo composto por equipamentos computacionais estratégicos e imprescindíveis para garantir uma prestação dos serviços eficiente e com qualidade.

Atualmente, a Unidades de Saúde não tem equipamentos de informática suficientes para prestar os seus serviços. Além disso, com o advento de novos serviços e projetos estratégicos de grande envergadura, demandado a partir da necessidade da população do município, faz-se extremamente necessária e urgente, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática.

3. PLANILHA

PLANILHA IMPLANTAÇÃO DO PEC				
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CPU Ambiente: Servidor único para aplicação e banco de dados – dedicado ao sistema;Memoria RAM: 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz;Sistema Operacional: Windows Server 64bits;Processador: CoreI5 2.20GHz – Pontuação mínima de 2500 pontos no PassMark/CPUBenchmark https://www.cpubenchmark.net/ ;Disco: 100GB – Velocidade de escrita mínima 80MB/seg – Velocidade de leitura mínima 350MB/sec	30		
2	Monitor 18 Polegadas	25		
3	Mouse Óptico 1000DPI M90	40		
4	Teclado Numérico 5+ USB ABNT2 - Preto	40		
5	Estabilizador 115/115 300va Speedy	30		
6	Impressora Multifuncional Tanque de tinta Wi-Fi Colorida USB	10		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7	Tablets Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte) - Tela: Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Armazenamento: Capacidade mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno; - Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema GPS integrado (interno). - Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior	45		
8	Roteador Wireless 1200Mbps Tecnologia de conexão: Gigabit/Ethernet Padrão de conexão sem fio: 802.11n 802.11Ac Dual Band: 2.4/5GHz Protocolo de segurança: WPA2-PSK	8		
9	Modem Adaptador Adaptador Wi-fi 1300Mbps 812Ac Tecnologia de conexão: Gigabit Wireless USB Wi-fi Frequência: 2.4/ 5.8GHz Placa de rede antena PC Wi-fi receptor Lan	8		
VALOR TOTAL				

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.

Considerando as pesquisas de mercado realizadas, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação realizada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues, instalados e testados em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado nas Unidades de Saúde do Almoarifado do Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Poderá ser solicitado à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra dos materiais de acordo com o especificado para cada um dos itens no Termo de Referência, para verificação da qualidade e efetiva conformidade com as especificações técnicas deste Edital, para apresentação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro.

4.6. Deverá ser ofertada garantia de 12 (doze) meses

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues, instalados e testados em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- b) entregar os produtos nas Unidades de Saúde do Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A Vigência será até 31.12.2021, com início a partir da assinatura do Contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria.

Barão de Grajaú, 26 de julho de 2021.

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Aprovo do Termo de Referência

___/___/___

Barão de Grajaú, 26 de julho de 2021



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde